



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 066

DIPENSA DE LICITACAO Nº 20/2015

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Contratação de Instrutor para curso de artesanato de Pintura em Tecido.

RECURSOS:

(448) 11.05.08.244.0081.2.961.3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
– 1760 – PROGRAMA PBF.

(458) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PF – 1760 – PROGRAMA PBF.

CRITÉRIO: Menor Preço

1			11		
2			12		
3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – CEP 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO – 2015

DESTINO: Departamento de Administrativo

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

DATA: 25/05/2015.

MEMORANDO INTERNO

Venho através deste, solicitar a contratação por dispensa de licitação do professor Rosana Barbosa de Oliveira, para ministrar aulas de Pintura em tecido e emborrachado para as crianças e adolescentes do Programa Bolsa Família e Idosos. Atividades ocorrerão 24 horas mensais, na cidade e na entidade do Lar do Menor. Início das aulas no dia 01/06/15 até 17/12/2015. O mesmo receberá o valor de R\$ 570,00 bruto.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Com isso assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

Recurso a ser pago: PAIF

Atenciosamente

Gilson Aparecido da Silva

Diretor do DIAAF

Portaria nº 90de 14/10/14



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

**INSTRUTOR PARA CURSO DE ARTESANATO- PINTURA
EM TECIDO E EMBORRACHADO**

Nome da Empresa: Roxana Baulhorn de Oliveira

CNPJ: 534.774.139-20

Endereço: Pedro Paulo Pontures Neto

Bairro: Centro

Cidade: Siqueira Campos

Fone: (43) 9917-0865

Salário Mensal: 570,00

Carga horária: 24 h/mês

Dias de Aula: _____

Materiais necessários:

Data: 22/05/15

Carimbo e Assinatura: _____



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 - Centro - Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

INSTRUTOR PARA CURSO DE ARTESANTO
EMBORRACHADO E PINTURA EM TECIDO

Nome da Empresa: Jaqueline da Silva Delfiel

CNPJ: 10.8257210

Endereço: Felício montanha

Bairro: Santa Izabel

Cidade: Siqueira Campos

Fone: 99811042

Salário Mensal: 710,00

Carga horária: 20. horas mensais

Dias de Aula: Terço Quinto

Materiais necessários:

Data: 21/05/15

Carimbo e Assinatura: Jaqueline Delfiel



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

**INSTRUTOR PARA CURSO DE ARTESANTO
EMBORRACHADO E PINTURA EM TECIDO**

Nome da Empresa: Asmi Bianchi

CNPJ: 063.031.119-63

Endereço: Rua Mato Grosso 483

Bairro: Vila Kalup

Cidade: Siqueira Campos

Fone: (43) 9917-8196

Salário Mensal: 700,00

Carga horária: 20 horas mensais

Dias de Aula: Terça e quinta

Materiais necessários:

Data: 22/05/15

Carimbo e Assinatura: Asmi Bianchi



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Unidade Consumidora: 38481979

Prezado (a) Cliente,

Mediante protocolo registrado em 15/05/2015 11:41, sob nº 20152232870126, onde V.Sa. solicitou o fornecimento de energia, informamos que sua solicitação será atendida com a melhor qualidade e brevidade possíveis.

Verifique as informações abaixo, que irão contribuir para que você seja sempre bem atendido e aproveite os benefícios da eletricidade.

Contato com a Copel:

Ao entrar em contato com a Copel, o atendimento será mais rápido se você tiver o número da sua unidade consumidora **38481979**, que consta nas faturas de energia.

Para falar com a Copel, você poderá utilizar os seguintes canais:

- **Copel Mobile:**

- Serviços via Internet: **www.copel.com**, em Agência Virtual e Atendimento on-line;

- Redes sociais: **Facebook e Twitter;**

- Central de Atendimento Telefônico - serviços comerciais/emergenciais: 24 horas de atendimento todos os dias pelo telefone **0800 51 00 116;**

- Postos de Atendimento Presencial, verifique a relação no site **www.copel.com**.

Contrato de Prestação de Serviço:

Você também está recebendo o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica, no qual constam diversas informações sobre os direitos e deveres dos consumidores e da empresa.

Dicas de Segurança:

Para maior conforto e segurança, observe algumas dicas para uso da energia elétrica:

- Desligue a chave geral (disjuntor), antes de efetuar qualquer conserto nas instalações elétricas internas;

- Desligue o chuveiro elétrico antes de mudar a chave verão/inverno;

- Coloque fita isolante nos fios desencapados ou emendas para evitar choques;

- Coloque protetores nas tomadas ao alcance das crianças;

- Instale antenas de TV longe da rede elétrica;

- Oriente as crianças para que soltem pipas somente longe da rede elétrica;

- Evite acidentes, ao podar ou cortar árvores próximas à rede elétrica, avise a Copel ou a prefeitura de seu município.

Seja bem vindo à Copel e aproveite, com segurança, todos os benefícios que a energia elétrica lhe oferece!

Copel Distribuição S.A.





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES
CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

Identificação: 38481979

Consumidor: ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA

Endereço: R Manoel Antunes Netto, 38

Nº Documento: 534.774.139-20

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazzetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

2. CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade (s) consumidora(s);

3. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);

6. GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);

7. INDICADOR DE CONTINUIDADE: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;

8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts



(V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;

4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;

5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;

6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;

7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;

8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;

9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;

11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;



12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;



informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e

9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;

3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

4. razões de ordem técnica; e

5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e

2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;

2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e

3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;

2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.



SICREDI TOTAL AGENTE CREDENCIADO

Coop.: 0720- SICREDI NORTE SUL PR SP
Consulta em: 14/05/2015 - 12:09:18
Usuario: MARIANA RESOLEN SILVA

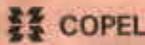
Comprovante de Pagamento de Conta

N. Controle: 165010628
Tipo Pagto: Luz
Empresa: COPEL DISTRIBUICAO - COD. BARRAS
Codigo Barras: 83660000000176200110001
001010201521 024004495046
Data Venc.: 14/05/2015
Data Pagto: 14/05/2015
Hora Pagto: 12:03

Valor Pago (R\$): 76,20
Autenticacao Electronica:
F6A8 FA42 0BA0 DAA8 F6F7 739C 8D6A 574D

Ovidoria SICREDI - 0800 646 2549





Copel Distribuição S.A.
Rua José Mattoso Botelho, 158
81200-340 - Curitiba - PR
CNPJ 04.888.980/0001-00
IE 90.333.273-00 IN 423.982-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JOAO CARLOS BRONQUETTI
R MANOEL ANTUNES NETTO, 36

CEP: 84940000
CPF: 03024430914

SIQUEIRA CAMPOS - PR

38481979

Vencimento

21/03/2015

Valor a Pagar

R\$ 76,20

Responsabilidade de Manutenção de Instalações Elétricas - Manutenção 0200 - 772-1043

Revisão do Vencimento

Os débitos pendentes que afetam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja reatuação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança com legítimação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Caso não atenda a cobrança, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência	Valor
02/2015	91,20

Informações Técnicas

Unidade Consumidora	Medidor	Medição	Constante de	Total	Consumo	Data
0302/2015	04/03/2015	29 dias	Multiplicação	112 kWh	3,96 kWh	04/03/2015
4945	5067	112 kWh	1,00			

Próxima leitura prevista: 02/04/2015

Indicadores de Qualidade

Conjunto	Realizado Mensal	Limite Mensal	Limite Trimestral	Limite Anual	Limite Contratado
SIQUEIRA CAMPOS	0,00 h	5,43 h	10,86 h	21,73 h	127 volts
	0,00 h	3,42 h	6,84 h	13,68 h	
	0,00 h	3,11 h	6,22 h	12,44 h	

Historico de Consumo e Pagamento

Mês	Consumo (kWh)	Data Pagto.	Mês	Consumo (kWh)	Data Pagto.
FEV/15	132		DEZ/14	132	09/02/2015
AN/15	147				

Mês 3 últimos consumidos: 137 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 315677, Série B
Emitida em 04/03/2015

Produto	Unidade	Valor	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01 - ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	33,24	33,24	33,24	29,00%
02 - ENERGIA AL BANDA VERMELHA	W	3,60	3,60	3,60	29,00%
03 - ENERGIA ELET USO SISTEMA	W	1,73	1,73	1,73	29,00%
04 - CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA AMPPL/PR					
05 - ACRESCIMO MORATORIO		0,80	0,80		
06 - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT		1,34	1,34		
07 - JUROS CONTA ANTERIOR		1,10	1,10		

Base de Cálculo do ICMS: 62,67 | Valor ICMS: 18,46 | Valor Total da Nota Fiscal: 76,20

Composição dos Valores	Valor
Energia	15,77
Distribuição	10,36
Transmissão	1,10
Tributos	22,29
Encargos	14,18
TOTAL	62,67

Reservado ao Fisco

40A1.D8CB - BCC 4354.093F E958.026A.0B70

INCLUSO NA FATURA FISCAL DE R\$ 76,20 CONFORME RES. ANEEL 95/2005
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNOCOMETO.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como é o caso de multas e juros.
TOSSE CRÔNICA PODE SER TUBERCULOSE. PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE!
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MÉDIO 36,7% A PARTIR DE 02/03/15 RES ANEEL 189/2015
DÉBITOS: 01/2015 R\$ 94,20 - 02/2015 R\$ 91,20
Períodos Band Tarif - Vermelha 04/02-04/03





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA CPF: 534.774.139-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18423 - ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 01219 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA10C3FOY4R7031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 17 de Junho de 2015

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013308915-20

Certidão fornecida para o CPF/MF: 534.774.139-20
Nome: **ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA**
CPF: **534.774.139-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:05:41 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: **B252.01C5.E82F.EADE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 534.774.139-20

Certidão nº: 107254787/2015

Expedição: 17/06/2015, às 10:07:54

Validade: 13/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 534.774.139-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 15 de junho de 2015.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de Pintura em Tecido para os adolescentes do programa Bolsa Família.

Informamos que a referida contratação será através da profissional **Rosana Barbosa de Oliveira** - CPF: 534.774.139-20, no valor total de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, mensais, totalizando **R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)**, sendo que o contrato vigorará até o mês de Dezembro do corrente ano.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Departamento do Dep .de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Administração.

Siqueira Campos, PR, 16 de junho de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a abertura de dispensa de licitação para contratação de profissional para ministrar aulas de Pintura em Tecido para os adolescentes do Programa Bolsa Família..

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Data: 18/06/2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de Pintura em Tecido para os adolescentes do programa Bolsa Família.

Informamos que a referida contratação será através da profissional **Rosana Barbosa de Oliveira** - CPF: 534.774.139-20, no valor total de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), mensais, totalizando **R\$ 3.420,00** (três mil e quatrocentos e vinte reais), sendo que o contrato vigorará até o mês de Dezembro do corrente ano.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardeli
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 18 de junho de 2015.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de profissional para ministrar aula de Pintura em Tecido para os adolescentes do Programa Bolsa Família.

De acordo com o Departamento de Administração, a contratação será da profissional **ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF 534.774.139-20, no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), mensais, totalizando R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), sendo que o contrato vigorará até o mês de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(448) 11.05.08.244.0081.2.961.3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	1760	Programa PBF
(458) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PF	1760	Programa PBF
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.36.06.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 18/06/2015.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardeli
Diretor Administrativo



Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Contratação temporária de instrutora de pintura.
Diligências prévias.

Veio o presente Comunicado do Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família pedindo o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a contratação temporária de pessoa física para ministrar aulas de pintura junto ao Departamento Social, pelo período de 06 (seis) meses.

Antes de qualquer de mérito, não foram juntadas as necessárias certidões negativas de distribuição cível da Comarca de residência da pessoa a ser contratada, bem como nenhum Certificado ou Diploma de Conclusão de curso nesta área específica do conhecimento (pintura ou matéria correlata), sendo estes documentos imprescindíveis para a contratação de profissional da área.

Sendo assim, o feito deve ser remetido ao Departamento requerente para a regularização, com juntada destas comprovações de aptidão, sem as quais não é possível a dispensa pleiteada. Após, voltem os autos para parecer.

Siqueira Campos, 19 de junho de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 936
Data: 19/06/15
Horário: 09:29
Assinatura: 

Certificado

 BUZZERO.COM

Propagando seu conhecimento!

Certificamos que _____

MARCIA MARRUBIA DE OLIVEIRA

_____ concluiu o curso de _____

PINTURA COM GIZ DE CERA

_____ com duração de 6h promovido por _____

MARCIA NASCIMENTO PONTES (CPF 39412466900)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 04/04/2014 a 11/04/2014

Emissão 11/04/2014

Sua Associação



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Gallo

João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO CÍVEL**, onde figura como requerido (a) **ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG sob N° 4.315.285-8 e CPF sob o N° 534.774.139-20, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2015. Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000
EX193101

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Contratação
temporária de instrutora de pintura.
Diligências não cumpridas.

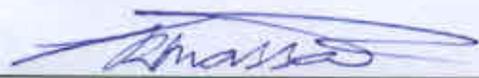
Voltou o presente Memorando do Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família pedindo o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a contratação temporária de pessoa física para ministrar aulas de pintura junto ao Departamento Social, pelo período de 06 (seis) meses.

De início percebe-se que ambos os documentos juntados são cópias não autenticadas e que, por isso, não podem ser aceitas. A Certidão de Distribuição Cível deve ser original, como feito com as demais certidões anexadas aos autos, enquanto o Certificado de Conclusão de Curso pode ser autenticado para este fim.

Veja-se, ainda, que o citado Certificado não se refere aos mesmos cursos indicados no Memorando inicial, o que não pode prosperar. A pessoa a ser contratada deve ter a formação voltada para a área do conhecimento em que atuará. Além disso, a Certidão do Cartório Distribuidor juntada está fora do prazo de validade, não podendo ser aceita ainda que venha a ser fornecida a original.

Desta forma, o feito deve ser novamente remetido ao Departamento requerente para a regularização, com a regularização da documentação, sem o que não é possível a dispensa pleiteada. Eis o parecer.

Siqueira Campos, 25 de junho de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 799
Data: 25/06/15
Horário: 09:19
Assinatura: 



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO CÍVEL (VARA CÍVEL)**, onde figura como requerido (a) **ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG sob N° 4.315.285-8 e CPF sob o N° 534.774.139-20, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Siqueira Campos/PR.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2015. Eu, *[Handwritten Signature]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000



INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO
COLÉGIO MÃE DE DEUS
Rua Pará, 845 Londrina - Paraná - Brasil. CEP 86010-450
Telefone: 43 3878-6800 Fax: 43 3878-6840



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA, foi aluna do Curso de Pintura em Tela e Pintura em Tecido no Colégio Mãe de Deus nos anos de 1982, 1983 e 1984.

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 27 de fevereiro de 2014.

Rosa Maria Ruthes
Gestora Administrativa

Certificado

 **BUZZERD.COM**

Propague seu conhecimento!

Certificamos que

ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA

concluiu o curso de

PINTURA COM GIZ DE CERA

com duração de 6h promovido por

MARCIA NASCIMENTO PONTES (CPF: 39412466900)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzzero.com

Período de realização: 04/04/2014 a 11/04/2014

Emissão 11/04/2014

SÓCIO ASSOCIADO



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Gallo

João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzzero.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 06/07/2015.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com correção das Diligencias solicitadas, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardeli
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1075

Data: 06/07/15

Horário: 08:30

Assinatura:



Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Contratação temporária de instrutora de pintura.
Discricionariedade.

Veio o presente Comunicado do Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família pedindo o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação temporária de pessoa física para ministrar aulas de pintura junto ao Projeto de Artesanato (por cerca de 06 meses, conforme se percebe das cotações anexas ao feito e o memorando do Departamento de Administração).

O Memorando informa que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta na cidade. Informa, ainda, que o contrato terá vigência pelo prazo estipulado (09 meses) e será feito com Rosana Barbosa de Oliveira, a qual apresentou o menor preço de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais. Foram juntados os documentos pessoais da mesma e as cotações de preços realizadas.

Eis o relatório. Passo à manifestação.

Assim como no ano de 2014, é preciso notar que após o pedido de diligências na consulta jurídica anterior, foi juntado o mesmo Certificado de Conclusão de Curso, com data próxima (de 04/04/2014 a 11/04/2014) e na modalidade "pintura em giz de cera", além de uma Declaração de frequência emitida por um Instituto do ramo (que não é o mesmo que Certificado).

Assim, a pessoa a ser contratada já vem prestando tais serviços para o Município desde o ano de 2014 sem que tenha ficado clara a relação da modalidade estudada com os fins visados pelo ente público, o que já levou à emissão de parecer jurídico pela discricionariedade na contratação anterior.



A par disso, o requisito legal quantitativo está sendo respeitado, eis que a contratação será por valor inferior ao limite do art. 24, II, da Lei de Licitações, e foram juntadas todas as Certidões e documentos pessoais necessários para a aquisição dos serviços. A única dúvida que ainda remanesce é sobre a aptidão do profissional para a execução, já que não há comprovação idônea nos autos.

Desta forma, tendo em vista a ausência de comprovação cabal da aptidão do profissional a ser contratado para executar os serviços exigidos pelo projeto em questão (Artesanato), cabe exclusivamente à ordenadora da despesa e, sobretudo, ao Chefe deste Poder Executivo, no uso de seu **PODER DISCRICIONÁRIO**, a escolha sobre prosseguir com a contratação ou não, tendo em vista a sua apreciação da realidade do caso e das necessidades para o Município.

Siqueira Campos, 06 de julho de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1080
Data: 06/07/15
Horário: 10:00
Assinatura: 



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2015
- b) Licitação Nr.: 20/2015-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/07/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Intrutor para curso de artesanato de Pintura em Tecido.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010013 - ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	0,0000	3.420,00
	1		3.420,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.961.3.1.90.13.00.00.00.00 (448), 2.961.3.3.90.36.00.00.00.00 (458)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 124/2015 DE DISPENSA DE LICITACAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A PROFISSIONAL ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a profissional **Rosana Barbosa de Oliveira**, sito a Rua Pedro Paulo Antunes Neto, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador do RG: 4.315.285-8SSP/PR e do CPF sob o nº 534.774.139-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

Contratação de Instrutor para curso de artesanato de Pintura em Tecido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em contraprestação aos serviços realizados pelo contratado o contratante pagará a importância de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), sendo que o período de prestação dos serviços será de julho de 2015 a janeiro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de início para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente da contratação será paga de forma mensal, após liquidação formal e objetiva da prestação do serviço, no prazo de trinta dias.





CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(448) 11.05.08.244.0081.2.961.3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 1760 – PROGRAMA PBF.

(458) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – 1760 – PROGRAMA PBF.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 07 (sete) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 08 de julho de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
Contratante

Rosana Barbosa de Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli
RG: 3.257.612-5

Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 019/2015 e o Extrato de Contrato nº 122/2015
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: LM, DA SILVA LIMPEZA - ME
OBJETO: Aquisição de Caminhos Coletores para o uso da Limpeza Pública em eventos do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais)
Siqueira Campos, 06 de julho de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 020/2015 e o Extrato de Contrato nº 124/2015
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Rosana Barbosa Oliveira
OBJETO: Contratação de Instrutor para curso de artesanato de Pintura em Tecido.
VALOR TOTAL: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
Siqueira Campos, 06 de julho de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 33/2015, cujo objeto é: Registro de preços materiais elétricos e mão de obra, material pra poço artesiano, serviço de guincho pra poço e serviço de munk, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses..
Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
115/2015	A.R. DA FONSECA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ME	R\$ 8.851,50
116/2015	DELLVALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	R\$ 92.335,67
117/2015	EGSIL MATERIAIS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	R\$ 25.769,55
118/2015	IRMÃOS OLIVEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 207.805,05

Siqueira Campos, 06 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 42/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, conforme especificações no anexo I do presente edital.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 28/07/2015.
ABERTURA: 28 de julho de 2015 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 14 de julho de 2015.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 38/2015, cujo objeto é: Registro de Preços de peças para máquinas pesadas da frota municipal, a serem solicitadas conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
119/2015	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 155.630,00
120/2015	FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 172.000,00
121/2015	L SERRANO & CIA LTDA - ME	R\$ 174.400,00

Siqueira Campos, 06 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 37/2015, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para implantação e manutenção de um conjunto somático.
Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
123/2015	BERGAMIN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP	R\$ 38.300,00

Siqueira Campos, 08 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: FLÁVIO JOSÉ GONÇALVES.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 725,70 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 766,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), consoante com a variação do Índice do IGP-M (5,58% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 10 de julho de 2015.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 43/2015

OBJETO: Registro de preços de peças para manutenção dos veículos da frota municipal, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 29/07/2015.
ABERTURA: 29 de julho de 2015 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 14 de julho de 2015.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar no sede da Prefeitura Municipal, processo eletrônico no modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de materiais para diversos departamentos desta Município".
O recebimento das propostas se dará no dia 21/07/2015, à partir das 09h00min e a abertura das mesmas será realizada no mesmo data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Salão de Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (41) 3365-1252, e-mail: atendimento@sjboavista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.sjboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2015.

WELLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar no sede da Prefeitura Municipal, processo eletrônico no modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza de prédios, serviços, manutenção e uso profissional para eventos realizados no Município de São José da Boa Vista". O recebimento das propostas se dará no dia 21/07/2015, à partir das 09h00min e a abertura das mesmas será realizada no mesmo data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Salão de Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (41) 3365-1252, e-mail: atendimento@sjboavista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.sjboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2015.

WELLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar no sede da Prefeitura Municipal, processo eletrônico no modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Aquisição de materiais e serviços relacionados para a Administração Municipal". O recebimento das propostas se dará no dia 21/07/2015, à partir das 09h00min e a abertura das mesmas será realizada no mesmo data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Salão de Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (41) 3365-1252, e-mail: atendimento@sjboavista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.sjboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2015.

WELLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar no sede da Prefeitura Municipal, processo eletrônico no modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza de prédios, serviços, manutenção e uso profissional para eventos realizados no Município de São José da Boa Vista". O recebimento das propostas se dará no dia 21/07/2015, à partir das 09h00min e a abertura das mesmas será realizada no mesmo data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Salão de Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (41) 3365-1252, e-mail: atendimento@sjboavista.pr.gov.br, ou através do site: <http://www.sjboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 14 de julho de 2015.

WELLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL